

Parágrafo único . Designar a Servidora Marta Marques Agra, matrícula nº 180.005-1, para assessorar a Equipe de Trabalho.

Art. 4º ESCLARECER que os Magistrados integrantes da Equipe de Trabalho desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições ordinárias e não farão *jus* a qualquer verba remuneratória pela participação na Equipe.

Art. 5º DETERMINAR que a primeira reunião da Equipe acontecerá no dia 18 de setembro de 2015, às 15h, na Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 17 de setembro de 2015.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 57/2015

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 194/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e determina a constituição de Comitê Gestor Regional para a sua gestão e implementação;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e determina a constituição de Comitê Orçamentário de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ 195/2014, o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sendo facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição será composto pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento e por:

I – 1 (um) juiz assessor especial da Presidência, indicado pelo Presidente do Tribunal;

II – 1 (um) magistrado indicado pela Corte Especial;

III – 1 (um) magistrado escolhido pela Corte Especial, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

IV – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V – 1 (um) servidor efetivo escolhido pela Corte Especial, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VI – 1 (um) servidor efetivo eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados.

§ 1º A Presidência do Tribunal fará publicar edital, tornando pública a abertura de inscrições aos interessados em participar do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

§ 2º Os nomes de todos os inscritos serão submetidos à votação direta perante a respectiva classe, considerando-se eleitos o magistrado e o servidor mais votados.

§ 3º Os nomes dos inscritos remanescentes serão submetidos à Corte Especial, que escolherá, dentre eles, um magistrado e um servidor e os respectivos suplentes.

§ 4º A suplência do membro eleito caberá ao candidato mais bem votado na sequência, que não tenha sido escolhido pela Corte Especial, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º Não havendo inscritos em número suficiente, caberá à Corte Especial indicar livremente o magistrado ou servidor que comporá o Comitê Gestor Regional ou atuará como suplente, conforme o caso.

§ 6º Por ocasião da indicação do magistrado de que trata o inciso I deste artigo, a Corte Especial indicará, também, o respectivo suplente.

§ 7º Os mandatos dos membros do Comitê Gestor Regional coincidirão com o período de gestão da Mesa Diretora em exercício à época da designação.

§ 8º O Presidente do Comitê Gestor Regional representará o Tribunal de Justiça de Pernambuco na Rede de Priorização do Primeiro Grau e será escolhido pela Corte Especial, dentre os membros magistrados.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição:

I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – interagir permanentemente com o representante do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento;

IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 4º O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição acumulará as funções do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau, de que trata a Resolução CNJ 195/2014.

Art. 5º Fica assegurada a participação de um magistrado e de um servidor, indicados pelas respectivas associações, no Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sem direito a voto.

Art. 6º Os órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco prestarão todo o auxílio necessário ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no cumprimento de suas funções.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação disponibilizará, no prazo de 30 dias, sistema de votação via internet ou intranet, que permita a realização da eleição do magistrado e do servidor que comporão o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, bem como dos respectivos suplentes.

Art. 8º Na primeira eleição, serão submetidos a votação, pelo período de 24 horas, perante as respectivas classes, os nomes dos magistrados e servidores que manifestaram interesse em participar do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, em resposta ao Edital TJPE 01/2015, publicado em 12/02/2015 (DJe 32/2015, p. 24 e 25).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de setembro de 2015.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 58/2015

EMENTA: Institui os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 195/2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de Primeiro e Segundo Graus e determina a constituição de Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º da citada Resolução, o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau terá, no mínimo, a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, sendo facultada a instituição de um único comitê para as duas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Comitês Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As funções do Comitê Orçamentário de Primeiro Grau serão exercidas pelo Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

Art. 3º O Comitê Orçamentário de Segundo Grau será composto pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento, Gestão Estratégica e Orçamento e por:

I – 3 (três) desembargadores;

II – 1 (um) juiz assessor especial da Presidência;

III – 2 (dois) servidores efetivos em exercício no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§ 1º Caberá ao Presidente do Tribunal a indicação dos magistrados e servidores que comporão o Comitê Orçamentário de Segundo Grau, bem como definir o seu Presidente.

§ 2º Os mandatos dos membros do Comitê Orçamentário de Segundo Grau coincidirão com o período de gestão da Mesa Diretora em exercício à época da designação.

Art. 4º Compete ao Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau:

I – auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III – auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV – auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

§ 1º Os Comitês contarão com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos.

§ 2º Os encontros de que trata o inciso II devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

Art. 5º Fica assegurada a participação de um desembargador e de um servidor em exercício no Tribunal de Justiça de Pernambuco, indicados pelas respectivas associações, no Comitê Orçamentário de Segundo Grau, sem direito a voto.

Art. 6º Os órgãos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco prestarão todo o auxílio necessário aos Orçamentários de Primeiro e Segundo Graus, no cumprimento de suas funções.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de setembro de 2015.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente

O EXMO. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU EM DATA DE 11.09.2015, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 160/2015-CGJ (Datado de 10.09.2015 – RP 94104/2015) – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno** – ref. ausência institucional/convocação de substituto: “Autorizo.”

Recife, 17 de setembro de 2015.

Eu, CARLOS GONÇALVES DA SILVA, Secretário Judiciário, fiz publicar.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, EXAROU EM DATA DE 15/09/2015 OS SEGUINTE DESPACHO:

Solicitação s/nº – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA- Ref. Diárias em favor do DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES; DESMBARGADOR; RIO DE JANEIRO/RJ; TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS; 14 A 16/09/2015; “Autorizo”.

Des. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Presidente

O Exmo. Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, em 17.09.2015, os seguintes despachos:

Requerimento – PRISCILA MAIA QUEIROZ RIBEIRO NASCIMENTO – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ (Polo 01/Recife) - “Ciente. Convoque-se o próximo”.

Requerimento – JOÃO PAULO DOS SANTOS LIMA – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Técnico Judiciário, Referência TPJ (Polo 01/Recife) - “Ciente. Convoque-se o próximo”.

FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Gabinete da Presidência